



PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Afonso Cláudio, 19 de março de 2020.

NOTA TÉCNICA Nº 03/2020 - VISA/SEMS/PMAC

REPARTIÇÃO PÚBLICA/EDIFÍCIOS COMERCIAIS

O Departamento de Vigilância Sanitária de Afonso Cláudio, **CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial da Saúde (OMS), declara pandemia (disseminação em nível mundial) do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal: "A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO estudos que sugerem a duradoura sobrevivência do COVID-19 em diferentes ambientes e o fato do contato físico entre as pessoas e gotículas de secreção ser a principal forma de contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar aglomeração e uma circulação maior de pessoas.

ORIENTAMOS:

1. Manter todos os ambientes ventilados;
2. Disponibilizar a todos os clientes e funcionários, álcool gel 70% em pontos estratégicos e principalmente na área de manipulação de alimentos.
3. Intensificar a limpeza das áreas (pisos) com água e hipoclorido para limpeza.
4. Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta

sabão líquido e locais onde há suporte para as mãos.

5. Orientar e incentivar todos os funcionários para o uso da etiqueta respiratória:
 - Utilizar lenço descartável para higiene nasal
 - Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar
 - Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa “espirrar no cotovelo”.
6. Serviços que possuam ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
7. Funcionários apresentarem sintomas de Síndromes Gripais (Febre, tosse, coriza, dor de garganta, mialgia, cefaléia, artralgia, mal estar geral e perda do apetite) devem procurar atendimento na rede pública ou privada para consulta médica e definição de das medidas necessários.
8. Diante da atual situação epidemiológica, fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos.
9. Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação.
10. Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.)

Kácio do Carmo Ronceti
Enfermeiro/Coord. Vigilância Sanitária
Matrícula 60679

KÁCIO DO CARMO RONCETI
Enfermeiro/Coordenador Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária/Mat.: 6079